



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO

Ref. Pregão Presencial n. 009/2015

Trata-se de um recurso impetrado pela empresa AEROTUR LTDA-EPP no dia 15/12/2015, pelo qual foi encaminhado para empresa Mic Turismo LTDA no dia 16/12/2015 para Contrarrazões.

O recurso questiona sobre a falta da tradução do Iata – Air Transport Association, documento não exigido no item 8.2.3, Relativo a qualificação técnica.

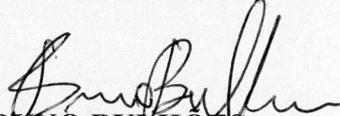
Analisando a matéria meritória é fácil perceber que a Empresa Mic Turismo LTDA- EPP cumpriu de fato e de direito o que está sendo exigido no Edital Pregão Presencial nº 09/2015.

Informo que a razão de recorrer apresentada não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, ou seja para inabilitar a empresa Mic Turismo LTDA- EPP.

No presente caso, não pode a desprestigiar aquele que foi diligente no seu cumprimento.

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa AEROTUR LTDA-EPP, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela classificação da empresa Mic Turismo LTDA- EPP.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2015.


BRENO BULHÕES

Pregoeiro do CREMERN



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5354 / 4006-5350
e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN